

Lei Municipal nº 583/2013, de 06 de agosto de 2013.

"Autoriza a celebração de Convênio entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -EBCT-, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população do Município de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º. Para atendimento do referido Convênio fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Disponibilizar espaço físico para o funcionamento adequado das atividades inerentes a EBCT;

II - Disponibilizar equipamentos e utensílios necessários à instalação da agência, conforme Convênio.

Parágrafo Único - Para cumprimento do inciso II deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel urbano para atender tal finalidade, bem como a realizar eventuais adaptações exigidas pela EBCT.

Art. 3º. Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 06 de agosto de 2013.

Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração